



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE - FEA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA
CURSO DE DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2018
EDITAL FEA Nº 22/ 2017**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade de São Paulo –PPGA-USP torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao curso de Doutorado em Administração, turma de ingressantes de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo de seleção será realizado em três etapas, todas eliminatórias.
A primeira Etapa é a prova do Teste ANPAD - Associação Nacional de Pós- Graduação e Pesquisa em Administração - (<http://www.anpad.org.br/teste>) de acordo com os critérios estabelecidos neste edital (vide item 4.2).
A Segunda Etapa é a Análise do Currículo e do Pré-Projeto e a Terceira Etapa é Arguição do Pré-Projeto. A segunda e a terceira etapas serão conduzidas pela Comissão de Seleção das Áreas do Departamento de Administração.
- 1.2 O candidato portador do Título de Mestre, outorgado por instituição reconhecida pelo MEC/CAPEs, poderá aproveitar o resultado de uma das edições válidas do Teste ANPAD (Fevereiro, Junho, Setembro de 2016 e Fevereiro, Junho, Setembro de 2017) de acordo com os critérios estabelecidos neste edital (vide item 4.2).
- 1.3 O candidato portador do Título de Mestre em Administração, outorgado por instituição reconhecida pelo MEC/CAPEs, que já tenha participado deste Processo Seletivo nos anos 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 tendo sido classificado para a segunda etapa, poderá aproveitar os resultados, sendo dispensado da Primeira Etapa. Neste caso, o candidato deverá realizar a inscrição no site http://189.36.20.102/~teste_anpad/ppga-usp para participar da Segunda e da Terceira Etapa do processo de seleção pelo site.
- 1.4 O candidato portador do título de Mestre, outorgado por instituição estrangeira deverá ter o reconhecimento ou revalidação do título por instituição brasileira reconhecida pelo MEC. A comprovação deverá ser apresentada na data prevista para entrega da documentação (vide item 5.4.1), sob pena de invalidar sua inscrição.
- 1.5 O candidato será classificado em todas as etapas do processo seletivo no âmbito da área de especialização (vide item 3.1).
- 1.6 Independentemente da área de especialização escolhida, aos futuros egressos do Curso de Doutorado será outorgado o título de Doutor em Ciências, área: Administração, sem qualquer menção à área de especialização escolhida.
- 1.7 O curso de Doutorado em Administração é um curso de pós-graduação stricto-sensu com dedicação integral.



1.8 As Comissões de Seleção das Áreas de Especialização do Departamento de Administração da FEA-USP recomendam aos candidatos que acessem a página <http://www.fea.usp.br> para conhecimento prévio dos orientadores e das linhas de pesquisas do PPGA-USP (Programa de Pós-graduação em Administração da Universidade de São Paulo).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, por meio do site http://189.36.20.102/~teste_anpad/ppga-usp no período de **4/7/2017 até às 16h (horário oficial de Brasília/DF) do dia 15/8/ 2017.**

2.2. O candidato que queira aproveitar o resultado da prova do Teste ANPAD obtida em alguma das edições descritas no item 1.2; ou que esteja na condição do item 1.3 deste edital, deverá se inscrever por meio do site http://189.36.20.102/~teste_anpad/ppga-usp no período descrito no item 2.1.

2.3. O candidato ao fazer a inscrição poderá escolher até duas opções de áreas de especialização (vide item 3.1).

3. DAS ÁREAS DE ESPECIALIZAÇÃO E VAGAS

3.1. As Áreas de Especialização do Departamento de Administração e o número máximo de vagas para o Processo de Seleção para o Doutorado são:

ÁREAS DE ESPECIALIZAÇÃO	No. de Vagas DOUTORADO
Administração Geral	15
Finanças	5
Marketing	5
Métodos Quantitativos e Informática	5
Operações	5
Economia das Organizações	8
Gestão de Pessoas em Organizações	9

3.2. As Comissões do Processo Seletivo das Áreas de Especialização do Departamento de Administração da FEA-USP se reservam o direito de não preencher todas as vagas oferecidas.

3.3. A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Administração ao final do processo poderá excepcionalmente aproveitar as vagas não preenchidas de uma determinada área em outra área.

4. DA PRIMEIRA ETAPA

Prova do “Teste ANPAD”

- 4.1. A Prova do “Teste ANPAD” é composta de cinco provas: Raciocínio Lógico, Raciocínio Quantitativo, Raciocínio Analítico, Português e Inglês. Informações adicionais sobre as provas acessar a página do Teste ANPAD (www.anpad.org.br/teste).
- 4.2. O candidato que obtiver pontuação inferior a 300 pontos no Resultado Geral, e obtiver pontuação inferior a 350 pontos na prova de Inglês e na prova de Português, será considerado reprovado e excluído do processo seletivo.
- 4.3. A classificação será realizada pelo Resultado Geral do “Teste ANPAD” (Maiores informações sobre o cálculo dos resultados acessar a página do Teste ANPAD – (<http://www.anpad.org.br/teste>), considerando a ordem de preferência das áreas de especialização escolhidas.
- 4.4. O remanejamento entre áreas será efetuado, se houver vaga, respeitada a ordem de preferência indicada na inscrição.
- 4.5. Os candidatos classificados na Primeira Etapa do Processo Seletivo serão convocados para a Segunda Etapa até **9/10/2017**, na página do PPGA (<http://www.fea.usp.br>).

5. DA SEGUNDA ETAPA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

- 5.1. Nesta etapa a pontuação dos candidatos será calculada por meio da média aritmética simples da nota da avaliação do currículo e da nota do projeto de pesquisa.
- 5.2. A nota do currículo será calculada com base nas informações extraídas do Currículo Lattes. A nota será atribuída considerando-se uma escala de zero (0,0) a dez (10,0) pontos, permitindo-se fracionamento decimal.
- 5.3. As Comissões de Seleção das Áreas de Especialização do Departamento de Administração da FEA-USP farão as análises dos pré-projetos visando identificar a adequação dos projetos às linhas de pesquisas do Programa. A nota para o pré-projeto de pesquisa será atribuída considerando-se uma escala de zero (0,0) a dez (10,0) pontos, permitindo fracionamento decimal.
- 5.4. Entrega da Documentação
 - 5.4.1. O candidato classificado para a segunda etapa deverá entregar a documentação que compõem o currículo e o pré-projeto de tese na Secretaria do PPGA, no período de **10 a 20/10/2017**.
 - 5.4.2. A entrega da documentação poderá ser feita pessoalmente ou via correio. No caso de envio pelo correio, será considerada como data de entrega a data da postagem. Enviar a documentação para o seguinte endereço: Secretaria do PPGA/FEA/USP - Av. Prof. Luciano Gualberto, 908 – sala C-01 – Prédio FEA1 – São Paulo – CEP: 05508-010. Horário de Atendimento da Secretaria para a recepção dos

documentos: de segunda à sexta-feira das 9:00hs às 17:00hs (fechado no horário do almoço das 12:00hs as 13:30hs).

5.4.3. Os documentos necessários são (cópias da documentação acompanhada dos originais):

Cópia impressa completa do currículo gerada na Plataforma LATTES do CNPq

(<http://lattes.cnpq.br>) acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia do Histórico escolar do curso de graduação;
- Cópia do Histórico escolar do curso de Mestrado *stricto-sensu*;
- Cópia do Diploma do Curso de Mestrado *stricto-sensu* reconhecido pelo MEC/CAPES. É obrigatória a apresentação do diploma de mestrado acompanhado da declaração da Instituição na qual obteve o título, incluindo as seguintes informações: a nota do curso na data da obtenção do título de mestre e o número e data da portaria que reconhece o curso.
- Pré-projeto de Pesquisa
- Cópias das publicações e documentos comprobatórios dos itens constantes do Currículo Lattes;
- Uma cópia da dissertação de mestrado.

5.4.4. O candidato que ainda se encontra em fase de conclusão de curso, deverá anexar à documentação acima uma declaração do orientador informando a data da conclusão do curso e da defesa da dissertação.

5.4.5. O candidato portador do título de Mestre outorgado por instituição estrangeira deverá apresentar os documentos listados no item 5.4.3 e a cópia do diploma devidamente apostilado com as informações referentes ao reconhecimento do título.

5.5. Sugestão para o pré-projeto: deverá ter no máximo 25 (vinte e cinco) páginas impressas (espaço 2, corpo 12, *Times New Roman*) observando a seguinte estrutura:

- a) título; b) resumo; c) formulação do problema de pesquisa; d) justificativa;
- e) revisão bibliográfica; f) breve descrição dos procedimentos metodológicos;
- g) cronograma de execução e h) referências bibliográficas.

5.6. Os candidatos classificados na Segunda Etapa serão convocados até **8/11/2017** para a Terceira Etapa. A lista será divulgada no *site* do PPGA: www.fea.usp.br.

6. DA TERCEIRA ETAPA – ARGUIÇÃO ORAL DO CURRÍCULO E DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

6.1. Nesta etapa, o candidato será arguido, pela Comissão de Seleção da Área de Especialização do Departamento de Administração da FEA-USP sobre o Projeto de Pesquisa apresentado e sobre seu currículo. A arguição terá duração mínima de 10 até 20 minutos. A nota será atribuída considerando-se uma escala de zero (0,0) a dez (10,0) pontos. Serão convocados para ingressar no Programa o candidato que tenha obtido nota mínima de cinco (5,0) pontos até o limite do número de vagas.

6.2. No período **de 20/11/2017 a 1/12/2017** os candidatos farão a arguição oral do



currículo e do pré-projeto para a Comissão de Seleção da área. Na ocasião das convocações serão divulgados os horários e as datas no site do PPGA.

6.3. A divulgação da lista dos candidatos aprovados na Terceira Etapa realizar-se-á até, **4/12/2017** no *site* do PPGA.

7. DAS MATRÍCULAS

- 7.1 A matrícula no Curso de Doutorado em Administração é restrita aos candidatos aprovados no processo de seleção que no ato da matrícula sejam portadores de Diploma de Graduação e Diploma de Mestrado *Stricto-Sensu*; ou de Certificado de Conclusão de Curso de Graduação e Certificado de Mestrado *Stricto-Sensu* reconhecido pelo MEC/CAPES. É vedada a matrícula condicional.
- 7.2 O candidato que tenha realizado curso de doutorado na Universidade de São Paulo e que tenha sido “desligado” se enquadra na condição de “nova matrícula” e deverá atender às normas do Regimento de Pós-Graduação da USP.
- 7.3 A matrícula no Curso de Doutorado em Administração fica condicionada à entrega de cópias da documentação acompanhada dos originais, conforme relação apresentada a seguir:
- Título de eleitor;
 - Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
 - CPF;
 - Certidões de nascimento ou de casamento
 - Uma foto 3x4 com menos de um ano.
 - Cédula de identidade;
 - Diploma de curso superior de graduação devidamente registrado, ou certificado de conclusão do curso;
 - Histórico escolar de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação.
 - Diploma do curso de Mestrado reconhecido pelo MEC/CAPES, devidamente registrado, ou certificado de conclusão do curso de mestrado;
 - Histórico Escolar do Curso de Mestrado
 - Cópia da dissertação do Mestrado

Observação: Alguns destes documentos que serão aproveitados para a matrícula.

- 7.4. A matrícula será realizada na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Administração – PPGA-USP (Prédio FEA-1 – Av. Prof. Luciano Gualberto, no. 908- salaC-1, Cidade Universitária, São Paulo) no prazo determinado pela Coordenação do PPGA-USP.
- 7.5. O candidato que no prazo destinado à efetivação da matrícula não atender às exigências de documentação, não poderá se matricular no curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA-USP). Neste caso, fica sem efeito a aprovação do candidato no processo de seleção.
- 7.6. A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Administração – PPGA-USP mediante consulta às Comissões de Seleção dos Processos Seletivos das Áreas de Especialização, se



reserva o direito de, a seu juízo, convocar candidatos da lista de espera para as vagas não preenchidas em decorrência da não apresentação da documentação exigida ou do não comparecimento de candidatos para a efetivação da matrícula no período indicado pelo PPGA.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Não haverá revisão das decisões das Comissões dos Processos Seletivos das Áreas de Especialização do Departamento de Administração da FEA-USP.
- 8.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital, e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.
- 8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGA.
- 8.4 O material dos candidatos não aprovados será devolvido para aqueles que comparecerem pessoalmente à Secretaria do PPGA, no período de 2 de janeiro a 30 de março de 2018.

São Paulo, 23 de junho de 2017.

Prof. Dr. Moacir de Miranda Oliveira Junior
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Administração

Prof. Dr. Cesar Alexandre de Souza
Vice-Coodenador Programa de Pós-graduação em